



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DECRETO Nº 2756/2021

ALTERA O DECRETO Nº 2755/2021 QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O Art. 1º, inciso VIII, alínea “c” do Decreto nº 2755/2021 passa a ter a seguinte redação:

“c) para restaurantes, churrascarias, pizzarias, sorveterias, bares e afins, ocupação de 50% (cinquenta por cento) e permissão de funcionamento das 06h00 às 23h00, permitida a apresentação artística individual;”

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 01 de maio de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal